



EDITAL N° 03/2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE VISITADORES DOS PROGRAMAS CRIANÇA FELIZ E PIM (PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR) E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no disposto na Lei Municipal nº 2.380, de 18 de dezembro de 2013 e Lei Municipal nº 2.710, de 29 de agosto de 2017, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas, no período compreendido de **21/03/2024 a 02/04/2024**, as inscrições para a seleção e contratação de **VISITADORES DOS PROGRAMAS CRIANÇA FELIZ e PIM-PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR**, conforme abaixo:

I. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

- a) Ter mais de 18 anos;
- b) Apresentar:
 - Cópia do comprovante de residência no Município de São Pedro do Sul;
 - Uma foto 3x4;
 - Cópia do RG e do CPF;
 - Certidão negativa de antecedentes criminais;
 - Currículo Vitae;
 - Comprovante de matrícula em curso de nível superior, pós-graduação ou especialização nas áreas de Saúde, Educação ou Assistência Social.
 - Cópia de certificados de cursos, seminários e outros previstos no item III deste edital, a serem valorados para fins da Análise Curricular.
- c) Ter disponibilidade de horário, inclusive sábados e domingos, totalizando 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, contemplando o atendimento às famílias e demais atividades desenvolvidas pelos programas;
- d) O certificado será concedido apenas para os candidatos que estão concorrendo a vaga de visitador dos programas;

II. VAGAS:

A seleção destina-se ao **provimento imediato de 06 (seis) vagas e cadastro reserva**. O processo seletivo constará da análise do currículo e experiência com crianças e/ou famílias, que deverá ser entregue pelos candidatos por ocasião da inscrição. A habilitação no processo de seleção não assegura ao (a) candidato (a) contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido, de acordo com a necessidade, respeitada a ordem de classificação.



As vagas serão distribuídas entre as seguintes localidades:

- Bairro Santo Antônio;
- Bairro Riveira;
- Bairro Paulo Tietze;
- Bairro Oliveira;
- Bairro Maturino Bello;
- Loteamento Oliveirão;
- Bairro Gaúcha;
- Bairro schimitt;
- Bairro Linhares;
- Bairro Nova Alemanha;

III. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

Será considerado (a) aprovado (a) o (a) candidato (a) que obtiver a pontuação mínima de 05 (cinco) pontos para ser considerado classificado, não havendo limite máximo para pontuação.

A classificação será em ordem decrescente de pontuação, apurada consoante títulos apresentados, aos quais será atribuída a seguinte pontuação, excetuados os títulos, exigidos como requisito para a comprovação de escolaridade e habilitação ao cargo:

- a) Experiência comprovada com crianças com tempo mínimo de 06 meses podendo ser comprovado através de contrato de trabalho, contrato de estágio ou carteira de trabalho: 08 pontos.
- b) Cursos de capacitação na área da saúde, educação e assistência social, com duração mínima de 04 horas: 05 pontos.
- c) Cursos de atualização, seminários e aperfeiçoamento que tenham afinidade na área da saúde, educação e assistência social com carga horária mínima de 20h: 07 pontos.

A avaliação será realizada pelo Comitê Gestor e Supervisora dos Programas, seguindo os critérios do item III deste edital.

O resultado final será publicado no Diário Oficial dos Municípios e divulgado no site da prefeitura.

V) – DOS RECURSOS:

Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado ao Comitê Gestor e Supervisora, uma única vez, no prazo de 01 (um) dia quanto a classificação preliminar ora publicada, iniciando no primeiro dia útil após sua publicação.

Os recursos serão direcionados ao Comitê Gestor e Supervisora dos Programas através do e-mail: ca.felizsps17@gmail.com

VI) – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:



-
- a) Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta)anos.

A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

VII. INSCRIÇÕES:

PERÍODO/HORÁRIO: de **21/03/2024 a 02/04/2024**, no CRAS, situado a Rua Waldemar Bagolin, nº 460, Bairro Paulo Tietze, nesta cidade (das 8h30min às 11h30min. e das 13h30min as 16h30min).

VIII. DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS QUE JÁ CUMPRIRAM OU QUE ESTÃO CUMPRINDO ESTÁGIO JUNTO AO MUNICÍPIO:

- a) Considerando o disposto no art. 11 da Lei Federal nº 11.788/2008, não poderá ser aceita a inscrição de candidatos que já tenham cumprido mais de 06 (seis) de estágio junto a órgãos do Município, salvo se o estágio realizado se refira a curso de formação diverso do curso frequentado atualmente pelo candidato.
- b) Caso o estagiário tenha cumprido parcialmente o período de estágio no Município, será admitida a sua inscrição, desde que o período já cumprido não ultrapasse 06 (seis) meses, de forma a não prejudicar a sua atuação junto aos programas Criança Feliz e PIM.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

MARIA LUISA MARTINS
CAMARGO
Supervisora do Programa Criança Feliz